



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2010-GPM DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

JOÃO PAULO TAVARES PAPA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, determina que sejam obedecidos os procedimentos descritos visando ao encerramento do exercício de 2010, em consonância ao disposto nos artigos 34 a 39 da Lei 4320/64, Decreto Federal n.º 1.802/96 e Decreto Estadual 40.444/95.

DETERMINA:

1. DOS ADIANTAMENTOS

- 1.1. Somente até 13 de Dezembro poderão ser encaminhados pedidos de adiantamento à SEFIN para averbação no DECONFI
- 1.2. Todas as secretarias, bem como o Gabinete do Prefeito, Procuradoria e Ouvidoria deverão prestar contas dos adiantamentos de novembro ou anteriores, até 06 de dezembro. Em não ocorrendo, estará o órgão impedido de novo adiantamento em Dezembro sob qualquer pretexto.
- 1.3. Os adiantamentos de Dezembro terão prazo até 29 do mesmo mês para entrega da prestação de contas ao DECONFI bem como da reversão de saldo ao caixa.
- 1.4. Nenhum empenho poderá ser efetuado na dotação orçamentária do próximo exercício, antes que o ordenador de despesa tenha prestado contas dos adiantamentos concedidos à conta do orçamento do corrente exercício.

2. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO PRÉVIO



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- 2.1. A emissão de empenhos à conta do presente exercício está suspensa a partir de 29 de novembro, à exceção de empenhos relativos à folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários, precatórios e de complementação a empenhos globais a contratos já firmados.
- 2.2. A partir de 01 de dezembro todos os processos solicitando empenhos que estejam em trânsito serão devolvidos aos respectivos órgãos para cancelamento, ou para justificativa da emergência, neste caso, será remetido ao GPM para a eventual aprovação do chefe do gabinete.

3. DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

- 3.1. Os ordenadores de despesa dos diversos órgãos deverão gerenciar seus processos para que todos os processos de liquidação de despesas processadas estejam entregues à SEFIN/DECONFI no máximo até 29 de Dezembro.
- 3.2. As despesas empenhadas até dezembro, mas não processadas em 2010, ou seja, que tiverem seus vencimentos em 2011 serão processadas à conta do próximo exercício. Em razão deste procedimento, é necessário solicitar ou efetuar a anulação dos saldos que não serão utilizados. Vide prazos item 4.1 e 4.2.

4. DOS SALDOS DE EMPENHO/DOTAÇÃO NÃO UTILIZADOS

- 4.1. Todos os ordenadores deverão encaminhar à SEFIN/Deconfi, os **processos originais** para a anulação dos saldos de empenho excedentes. Esses processos serão entregues no máximo até dia 09 de Dezembro.
- 4.2. Os saldos de empenho não liquidados até a data de 29 de Dezembro serão automaticamente anulados.

5. DOS EMPENHOS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

- 5.1. As despesas de caráter continuado, contratos e licitações devem ter seus **processos originais** encaminhados à SEFIN com a solicitação de reserva e empenho global, para o exercício 2011, até o dia 23 de Dezembro. Os mesmos devem ser instruídos com a indicação das dotações e valores totais correspondentes à necessidade para atender o período de vigência do contrato no exercício.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

5.2. No caso dos processos enquadrados no item 4.1, poderão ser instruídos também com a solicitação do empenho para 2011, conforme item 5.1.

As determinações da presente Ordem de Serviço deverão ser fielmente cumpridas, sob pena de responsabilidade funcional daqueles que a transgredirem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO TAVARES PAPA

Prefeito de Santos